



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**JUSTIFICATIVA Nº 024/2022/SEMA**

**Assunto: Dispensa de licitação**, o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.126, de 29 de setembro de 2021 (**Compra Direta**).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio da Gerência de Gestão de Aquisições, vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2022/06508**.

**1 - Do Objeto e do Valor**

Trata-se de “Aquisição de materiais permanentes (mesas e cadeiras) para atender à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso”, no valor total de **R\$ 24.865,00 (Vinte quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**, conforme a autorização de compra nº 17355 e 17354, págs. 244-251.

**2 - Das Empresas Fornecedoras**

As empresas a serem contratadas para os fornecimentos dos objetos acima citado serão as abaixo discriminadas:

- **SOLUÇÃO COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.634.971.0001-68**, com sede Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 2368, Sala 1001, Edifício Top Tower Center, Bairro Bosque da Saúde CEP: 78.050-000, Município/UF: Cuiabá/MT, para o lote 01, no valor total de **R\$ 9.375,00** (Nove mil trezentos e setenta e cinco reais);

- **RS+SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **16.823.814.0001-66**, com sede à Rua Quatro nº 22 –Residencial Itamarati, em Cuiabá-MT, para os lotes 02 e 03, no valor total de **R\$ 15.490,00** (Quinze mil quatrocentos e noventa reais).

**3 - Da Finalidade**

De acordo com o TR nº **036/GPATI/2022**, em sua justificativa técnica da aquisição, págs. 02/07, a área destaca que,

Considerando que a Secretaria Estadual de Meio Ambiente tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre a à melhoria do atendimento à população, dentro os princípios que regem a administração pública, faz-se necessária a aquisição destes materiais para adequar a estrutura física e de instalação das unidades funcionais de acordo com os números de servidores lotados, melhorando suas condições de trabalho, obter um melhor resultado de suas atividades. Considerando também a necessidade de aquisição do novo padrão de mobiliário, para substituição do mobiliário antigo ainda existente em nossas instalações que vem sofrendo o desgaste natural do tempo que acarreta na inutilidade do bem. Em razão do incremento de técnicos nos setores, nas gerencias de Outorga, Gerencia de Água Subterrânea e Gerencia de Segurança de Barragens bem como melhoria e previsão de expansão do espaço físico das salas., trazendo conforto e melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho dos funcionários dos setores.

Como resultados esperados, pág. 05, o demandante informa que “A SEMA espera que com essa aquisição as unidades tenham uma melhor estrutura física e funcional que possibilite um retorno imediato do investimento com um melhor atendimento ao cliente cidadão, já que a sua satisfação é o objetivo da Secretaria”.

**4 – Da Documentação**

Encontram-se acostados nos autos os seguintes documentos:

- Termo de Referência nº **036/GPATI/2022**, págs. 02/07;
- Solicitação de Cadastro de Item SIAG, págs. 08-09;
- Comprovante do Cadastro do processo no SIAG, págs. 10-11;
- Planilha de Aquisições 001/2022 SIAG, págs. 12-14;
- CI nº 02379/2022/GAQ/SEMA, ao NIAC para pesquisa de preços, pág. 15;
- Declaração/Consulta inexistência de ata na SEPLAG, págs. 16-18;
- Pesquisa de Preços, págs. 19-64, 80-90, 95-112;



Assinado com senha por KENIA REGIS DE MATOS - Terceirizado(a) / GAQ - 09/08/2022 às 16:48:31 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 09/08/2022 às 16:52:27.  
Documento Nº: 3620916-722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3620916-722>



SEMADIC202230445



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Certidão de desentranhamento, págs. 64-79, 91-94;
- Justificativa de Pesquisa de Preços 034/2022, págs. 113-116;
- Planilha de análise de inexequibilidades e sobrepreços, pág. 117-120;
- Análise Crítica da Justificativa de Preços, págs. 121-122;
- Mapa comparativo SIAG, págs. 123-126;
- Certidão de Desentranhamento, págs. 127-128;
- Despacho N° 14400/2022/CAC/SEMA – Definição da modalidade, págs.129-130;
- CI N° 03509/2022/GAQ/SEMA à COR para reserva orçamentária, pág. 131;
- CI N° 03524/2022/GPATI/SEMA à COR para solicitação de PED, pág. 132;
- Pedido de Empenho n° 27101.0002.22.002787-8, devidamente assinado pela autoridade competente, pág. 133;
- Quadro de Detalhamento de Despesas FIPLAN, pág. 134;
- Despacho n° 14467/2022/COR/SEMA referente a Dotação Orçamentária, pág. 135;
- Certidão de Desentranhamento, pág. 136;
- Despacho n° 14522/2022/COH/SEMA para inclusão de ação para viabilização da aquisição, pág. 137;
- Pedidos de Empenhos n° 27101.0003.22.000152-4 e 27101.0003.22.000153-2, devidamente assinados pela autoridade competente, págs. 138-139;
- Despacho n° 14873/2022/GSAAS/SEMA ao GSAE para autorização, pág. 140;
- Despacho N° 15097/2022/GSAE/SEMA contendo a justificativa/autorização de contratação pela autoridade competente, pág. 141;
- Despacho n° 15169/2022/GAQ/SEMA para elaborar Edital, pág. 142;
- Portaria Ordenador de Despesas, pág. 143;
- Edital de Dispensa de Licitação n° 09/2022, págs. 144/170;
- Capa processo de aquisição SIAG atualizado, págs. 171-172;
- Consulta de Compra Direta SIAG, págs. 173-175;
- Divulgação da Compra Direta no Portal Nacional de Compras Públicas, págs. 176-179;
- Relatório de Fornecedores Notificados, págs. 180-181;
- Histórico de Lances e Ordem Classificatória, págs. 182-183;
- Mapa de apuração, pág. 243;
- Autorizações de compra n° 17355 e 17354, págs. 244-251;
- Parecer Jurídico Referencial, págs. 252-295;
- Orientação Jurídico-Normativa 002/CPPE/2022, págs. 296-297;
- Declaração de que não houve fracionamento de despesas e não se ultrapassou o limite de despesas, pág. 298.

Documentos da empresa **RS+SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no **CNPJ n° 16.823.814.0001-66**:

- Proposta de Preços do fornecedor assinado, pág. 184;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto ao CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 185-195;
- Dados Cadastro Fornecedor SIAG, págs. 196-198;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e Pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, válida até 02/09/2022, pág. 199;
- Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e QSA, págs. 200-203;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, válida até 02/08/2022, pág. 204;
- Certidão de encerramento de volume, pág. 205;
- Abertura de volume, pág. 206;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, atualizada, válida até 01/02/2023, pág. 207;
- Documento de identificação do proprietário da empresa, pág. 208;



Assinado com senha por KENIA REGIS DE MATOS - Terceirizado(a) / GAQ - 09/08/2022 às 16:48:31 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 09/08/2022 às 16:52:27.  
Documento N°: 3620916-722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3620916-722>



SEMADIC202230445



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Declaração de ter pleno conhecimento e aceitação das condições de contratação, de que possui enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de não empregar menor, não haver servidor público no quadro e de não haver fatos impeditivos, pág. 209;
- Relatório de Reajuste de Proposta, págs. 210-212;
- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica contendo a adjudicação para a RS+ Soluções, págs. 213-215.

Documentos da empresa **SOLUÇÃO COMERCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.634.971.0001-68**:

- Comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, pág. 216;
- Documentos de identificação dos proprietários da empresa, págs. 217-218;
- Relatório de Reajuste de Proposta, pág. 219;
- Proposta de Preços do fornecedor assinado, pág. 220;
- Consulta Suspensas e/ou Inidôneas junto ao CGE/MT, TCE/MT, CGU e TCU, págs. 221-227 e 307-317;
- Dados Cadastro Fornecedor SIAG, págs. 228-230;
- Certificado de Registro Cadastral, págs. 231-232;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições sociais, válida até 28/11/2022, pág. 233;
- Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários e Não Tributárias Estaduais Geridos pela Procuradoria-Geral do Estado e Pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, válida até 18/08/2022, pág. 234;
- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica, contendo a adjudicação para a SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS, págs. 235-242;
- Declaração de ter pleno conhecimento e aceitação das condições de contratação, de que possui enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de não empregar menor, não haver servidor público no quadro e de não haver fatos impeditivos, pág. 299-306.

**5 - Da Fundamentação Legal – Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.126/2021.**

A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/1988, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".

E, também, como ensina o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

"A dispensa é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo caracterizada pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, a lei dispensa a Administração Pública de realizá-la".



Assinado com senha por KENIA REGIS DE MATOS - Terceirizado(a) / GAQ - 09/08/2022 às 16:48:31 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 09/08/2022 às 16:52:27.  
Documento Nº: 3620916-722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3620916-722>



SEWADIC202230445

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, “Compra Direta”, com fulcro nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e, alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.126/2021.

Lei 14.133/21

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 10.922, de 2021](#)) ([Vigência](#))

Decreto Federal nº 10.192/2021

(...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), na forma do [Anexo ANEXO](#)

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
<a href="#">inciso II do c</a>	R\$ 54.020,41 quatro mil quarenta e um

Decreto Estadual 1.126/2021

(...)

§ 6º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, bem como nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 além do previsto no § 4º deste artigo, devem ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

(...)

II - se pessoa jurídica, apenas certidões de regularidade fiscal estadual e de regularidade social, quando se tratar de aquisição de bens; quando se tratar de contratação de serviços, acresce-se a certidão de regularidade trabalhista.

Quando ao enquadramento no § 6º, destaca-se que no item 6.3 do Edital divulgado no SIAG, pág. 150, foi indicado que “Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento, pelo fornecedor (...)”.

Conforme já mencionado, o valor da presente aquisição é de **R\$ 24.865,00 (Vinte quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais)**, portanto, apresenta-se dentro do limite estabelecido na lei.

Quando aos documentos de regularidade, estão destacados no item 5 do Edital de Dispensa de Licitação nº 02/2022, e devidamente acostados ao processo.

#### 6 - Justificativa quanto à vantajosidade da contratação:

A dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, comumente chamada de “compra direta”, é regulada pelo art. 9º do Decreto Estadual nº 1.126/2021:

Art. 9º Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Neste sentido, destaca-se a publicação da compra direta, conforme págs. 173-175, disponibilizada no SIAG – Sistemas de Aquisições Governamentais no dia 20/07/2022, com prazo para fechamento em 25/07/2022.



Assinado com senha por KENIA REGIS DE MATOS - Terceirizado(a) / GAQ - 09/08/2022 às 16:48:31 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 09/08/2022 às 16:52:27.  
Documento Nº: 3620916-722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3620916-722>



SEWADIC202230445



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Passando-se o prazo citado acima, o servidor acessa o sistema e verifica se foram encaminhadas propostas.

No presente processo, conforme se verifica no histórico de lances constante das págs. 182-183, propostas assinadas pelos fornecedores, págs. 184 e 220, bem como na Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica com a adjudicação, págs. 235-242, os lances se deram conforme abaixo:

**LOTE 01: LT 001 – MESA EM "L" PÉ METÁLICO MEDINDO 1200X1200X600X7400 MM (LXLXPA). (Valor Ref. R\$ 9.375,00) - Adjudicado**

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	9.375,00
2	RS+ SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI	9.980,00
3	BNP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	10.000,00
4	A.C. SILVA FANTICHEL I LTDA	10.300,00

**LOTE 02: LT 002 - MESA RETA PÉ METÁLICO MEDINDO 1200X600X740 MM (LXPA). (Valor Ref. R\$ 6.290,00) - Adjudicado**

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	RS+ SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI	6.290,00
2	SOLUÇÃO COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	6.350,00
3	A.C. SILVA FANTICHEL I LTDA	6.990,00

**LOTE 03: LT 003 - POLTRONA GIRATÓRIA, TIPO DIRETOR, COM BRAÇOS, ASSENTO ESTOFADO E ENCOSTO EM TELA. (Valor Ref. R\$ 9.200,00) - Adjudicado**

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	RS+ SOLUCOES COMERCIAIS EIRELI	9.200,00
2	A.C. SILVA FANTICHEL I LTDA	9.550,00
3	BNP SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	11.990,00

Conforme as Atas de realização da compra direta eletrônica, págs. 213-215 e 235-242, foi procedida com a adjudicação dos lotes 01,02 e 03 para os fornecedores citados no item 2 desta justificativa.

Por fim, emitiu-se a autorização de compra nº 17354 e 17355, que seguem devidamente assinada pelo ordenador de despesas do órgão, págs. 244-251.

Assim justifica-se a contratação das empresas citadas no item 2 desta justificativa, no referido valor.

**7 – Da razão da escolha do fornecedor e aceitação do preço ofertado**

O Art. 2º, do Decreto Estadual 1.126/2021, dispõe que “o procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído na seguinte ordem”, dentre outros:

II - estimativa de despesa e justificativa de preço, nos termos deste Decreto;

VI - razão de escolha do contratado;



Assinado com senha por KENIA REGIS DE MATOS - Terceirizado(a) / GAQ - 09/08/2022 às 16:48:31 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 09/08/2022 às 16:52:27.  
Documento Nº: 3620916-722 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3620916-722>



SEWADIC202230445



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Conforme se depreende desta justificativa o processo tramitou via SIAG - Sistema Informatizado de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso, o qual notifica as empresas cadastradas sobre a compra direta, as empresas acessam o sistema e enviam suas propostas, ou seja, houve publicidade para a demanda, conforme as páginas 173-175 e 180 e 181.

Além do que, a escolha do fornecedor e a justificativa do preço se deram pelo menor preço ofertado apurado pelo sistema, conforme mapa de apuração, pág. 243.

**8 – Conclusão**

Diante do exposto acima, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei 11.433/2021 para a aquisição do objeto em questão por esta Secretaria em seu processo nº **SEMA-PRO-2022/06508**.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários, cabendo à autoridade superior a decisão quanto à autorização desta aquisição.

**Kênia Régis de Matos**  
Terceirizado  
GAQ/CAC/SAAS  
SEMA-MT

**Jackelyne de Cássia Paiva**  
Gerente  
GAQ/CAC/SAAS  
SEMA-MT



Assinado com senha por KENIA REGIS DE MATOS - Terceirizado(a) / GAQ - 09/08/2022 às 16:48:31 e JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 09/08/2022 às 16:52:27.  
Documento Nº: 3620916-722 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3620916-722>



SEWADIC202230445